



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAMPANHA CONTA DA SORTE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.007276/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE BELO HORIZONTE E CIDADES POLO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA. SICOOB NOSSACOOB

Endereço: ARTUR ITABIRANO Número: 251 Complemento: ANDAR 3 Bairro: SAO JOSE Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:31275-020

CNPJ/MF nº: 01.760.242/0001-46

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/02/2020 a 04/02/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/02/2020 a 31/12/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. São atividades que garantem a emissão de números sorteáveis ao associado pessoa física ou jurídica para participação da CAMPANHA CONTA DA SORTE, nos termos do presente Regulamento:

5.2. Ativação de cartões de crédito: emissão de 01 (um) número sorteável ao associado pessoa física ou jurídica que ativar seu cartão de crédito junto à PROMOTORA, durante o período de vigência da CAMPANHA CONTA DA SORTE.

5.2.1. A ativação do cartão de crédito se faz através da realização de compras na função crédito.

5.3. Utilização do cartão de crédito Sicoobcard e cartão de débito Sicoobcard referente às transações mensais abaixo:

5.3.1. Será computado número sorteável por mês ao associado pessoa física ou jurídica pela utilização do cartão de crédito conforme os valores abaixo de acordo com a da fatura mensal:

a) Até R\$ 1.000,00 (mil reais): 01 (um) número sorteável.

b) De R\$ 1.000,01 (mil reais e um centavo) até R\$ 3.000,00 (três mil reais): 02 (dois) números sorteáveis.

c) De R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): 03 (três) números sorteáveis.

d) De R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais): 04 (quatro) números sorteáveis.

e) Acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais): 05 (cinco) números sorteáveis.

5.3.2. Serão computados números sorteáveis por mês ao associado pessoa física ou jurídica pela utilizações do cartão de débito referente aos valores abaixo:

a) Até R\$ 1.000,00 (mil reais): 01 (um) número sorteável.

b) De R\$ 1.000,01 (mil reais e um centavo) até R\$ 3.000,00 (três mil reais): 02 (dois) números sorteáveis.

c) De R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): 03 (três) números sorteáveis.

d) De R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais): 04 (quatro) números sorteáveis.

e) Acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais): 05 (cinco) números sorteáveis.

5.4. Convênio de cobrança bancária: emissão de 02 (dois) números sorteáveis ao associado pessoa física ou jurídica que contratar o serviço de cobrança bancária junto à PROMOTORA, durante o período de vigência da CAMPANHA CONTA DA SORTE não havendo limite de valores e quantidade de títulos encaminhados à cobrança. No entanto, o número sorteável será computado a partir da primeira remessa

de arquivo de cobrança realizada pelo associado.

5.5. Remessa de cobrança bancária em arquivo do associado pessoa física ou jurídica conforme os valores abaixo de títulos em cobrança (caucionada ou simples), cumulativos mensal, durante o período de vigência da CAMPANHA CONTA DA SORTE.

a) Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais): 02 (dois) números sorteáveis.

b) De R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): 04 (quatro) números sorteáveis.

c) De R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): 06 (seis) números sorteáveis.

d) De R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): 10 (dez) números sorteáveis.

e) De R\$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo) até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): 12 (doze) números sorteáveis.

f) Acima de R\$200.000,00 (duzentos mil reais): 15 (quinze) números sorteáveis.

5.6. Consórcio: emissão de números sorteáveis ao associado pessoa física ou jurídica que aderir ao consórcio em todas as modalidades: veículo, imóvel, serviço, veículos pesados e bens não duráveis, desde que a operação seja concretizada durante o período de vigência da CAMPANHA CONTA DA SORTE.

5.6.1. O consórcio será concretizado após o pagamento da primeira parcela pelo associado e cadastro devidamente registrado e aprovado pela PROMOTORA.

a) Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais): 01 (um) número sorteável.

b) De R\$ 30.000,01 (trinta mil reais e um centavo) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): 02 (dois) números sorteáveis.

c) De R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): 03 (três) números sorteáveis.

d) De R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo) até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): 4 (quatro) números sorteáveis.

e) De R\$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo) até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais): 05 (cinco) números sorteáveis.

f) Acima de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais): 10 (dez) números sorteáveis.

5.7 Seguro de vida em grupo: emissão de números sorteáveis nominais à pessoa jurídica, que deve ser associada à PROMOTORA, sendo 03 (três) números sorteáveis através de apólice de seguro de vida em grupo junto à PROMOTORA, durante o período de vigência da CAMPANHA CONTA DA SORTE.

5.8. Seguro de vida individual: emissão de 03 (três) números sorteáveis ao associado pessoa física que contratar seguro de vida individual junto à PROMOTORA, durante o período de vigência da CAMPANHA CONTA DA SORTE.

5.8.1. O número sorteável será emitido por apólice devidamente registrada junto à seguradora, conforme normativos internos e critérios de operacionalização do produto definidos pela PROMOTORA.

5.9. Seguros residenciais e empresariais: emissão de 03 (três) números sorteáveis ao associado pessoa física ou jurídica que contratar seguro residencial ou seguro empresarial junto à PROMOTORA, durante o período de vigência da CAMPANHA CONTA DA SORTE.

5.9.1. Os números sorteáveis serão emitidos por apólice devidamente registrada junto à seguradora, conforme normativos internos e critérios de operacionalização do produto definidos pela PROMOTORA.

5.10. Previdência: emissão de 03 (três) número sorteáveis ao associado pessoa física que contratar Previdência junto à PROMOTORA, no valor mínimo de R\$100,00 (cem reais) durante o período de vigência da CAMPANHA CONTA DA SORTE. Incluindo a cobertura de invalidez: emissão de 1 (um) número da sorte. Incluindo cobertura de morte: emissão de 1 (um) número da sorte.

5.11. SIPAG: emissão de 01 (um) número sorteável ao associado pessoa física ou jurídica que realizar o cadastro de domicílio de cartões SIPAG durante a vigência da CAMPANHA CONTA DA SORTE, mantendo o domicílio ativo no dia do sorteio.

5.11.1. Transferência de produtos e serviços domicílio bancários: 01 (um) número sorteável.

5.11.2. Faturamento mensal do SIPAG conforme valores abaixo:

a) Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais): 02 (dois) números sorteáveis.

b) De R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): 04 (quatro) números sorteáveis.

c) De R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): 06 (seis) números sorteáveis.

d) De R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): 10 (dez) números sorteáveis.

e) De R\$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo) até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): 12 (doze) números sorteáveis.

f) Acima de R\$200.000,00 (duzentos mil reais): 15 (quinze) números sorteáveis.

5.12. Aquisição de cotas partes para aumento do Capital Social, conforme os valores abaixo:

a) Até R\$ 500,00 (quinhentos reais): 03 (três) números sorteáveis.

b) De R\$ 500,01 (quinhentos reais e um centavo) até R\$ 1.000,00 (mil reais): 05 (cinco) números sorteáveis.

c) De R\$ 1.000,01 (hum mil reais e um centavo) até R\$ 3.000,00 (três mil reais): 07 (sete) números sorteáveis.

d) Acima R\$ 3.000,00 (três mil reais): 10 (dez) números sorteáveis.

5.13. Aplicações financeiras a cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) acumulativo durante o período de vigência da campanha será computado 1 (um) número sorteável ao associado pessoa física ou jurídica. Limitado a 20 (vinte) números sorteáveis por mês.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

4

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/05/2020 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/02/2020 00:01 a 31/03/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 06/05/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA ARTUR ITABIRANO NÚMERO: 251 COMPLEMENTO: 2o ANDAR BAIRRO: SÃO JOSÉ (PAMPULHA)

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 31275-020

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DOS CONSELHOS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (um) televisor Smart TV LED 50" Sony KDL, no valor de até R\$ 1.899,00 (hum mil, oitocentos e noventa e nove reais);	1.899,00	1.899,00	0	0	1

DATA: 06/08/2020 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/02/2020 00:01 a 30/06/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 05/08/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA ARTUR ITABIRANO NÚMERO: 251 COMPLEMENTO: 2o ANDAR BAIRRO: SÃO JOSÉ (PAMPULHA)

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 31275-020

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DOS CONSELHOS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (um) celular Smartphone Samsung Galaxy S10 128GB Azul 4G - 8GB RAM Tela 6,1" Câm. Tripla + Selfie 10MP – Preto, no valor de até R\$3.059,00 (três mil e cinquenta e nove reais);	3.059,00	3.059,00	0	1	1

DATA: 05/11/2020 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/02/2020 00:01 a 30/09/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 04/11/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA ARTUR ITABIRANO NÚMERO: 251 COMPLEMENTO: 2o ANDAR BAIRRO: SÃO JOSÉ (PAMPULHA)

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 31275-020

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DOS CONSELHOS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (um) vale Viagem CVC no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	3.500,00	3.500,00	0	2	1

DATA: 04/02/2021 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/02/2020 00:01 a 31/12/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 03/02/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA ARTUR ITABIRANO NÚMERO: 251 COMPLEMENTO: 2o ANDAR BAIRRO: SÃO JOSÉ (PAMPULHA)

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 31275-020

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DOS CONSELHOS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (um) carro Nissan March 1.0, cor prata, ano 2019, modelo 2019, no valor de R\$48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)	48.900,00	48.900,00	0	3	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	57.358,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

14. DA POSSIBILIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ASSOCIADO SORTEADO

14.1. O Associado participante, caso sorteado, será desclassificado e, portanto, não fará jus ao prêmio, se:

I) na data do sorteio, estiver com dívida contabilizada como prejuízo junto à PROMOTORA;

II) na data do sorteio, não possuir a qualidade de Associado junto à PROMOTORA; ou se

III) na data do sorteio, estiver inadimplente por mais de 90 dias junto à PROMOTORA.

14.2. Ocorrendo a situação prevista no item 14.1, no momento da apuração a PROMOTORA dará sequência a novo sorteio naquele mesmo momento, respeitando os critérios previstos no item 8.4, e novamente considerando o item 14.1, e assim sucessivamente, até que seja concretizado todo o processo.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

10. DA NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO

10.1. A divulgação do resultado de cada sorteio ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apuração do sorteado. Tal divulgação ocorrerá através do site www.promocaosicoobnossacoop.com.br e também através da rede social do Sicoob Nossacoop.

10.2. A divulgação do resultado de cada sorteio irá conter o nome completo do ganhador e o nome da agência da PROMOTORA pela qual o Associado sorteado participou da CAMPANHA CONTA DA SORTE.

10.3. Os Associados contemplados serão notificados por intermédio de telefonema ou carta registrada, enviado num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data da respectiva apuração, observando-se, para tanto, os dados constantes no seu cadastro junto à PROMOTORA.

10.4. A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada pela não comunicação dos contemplados que deixarem

desatualizados seus endereços e demais dados cadastrais que venham a impossibilitar ou dificultar sua notificação.

10.5. Os ganhadores dos prêmios da CAMPANHA CONTA DA SORTE, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data de encerramento da referida Campanha, além do período vigente da mesma, autorizam a divulgação de sua imagem, som e voz, com vistas à divulgação do resultado, a critério da PROMOTORA, sem nenhum ônus à PROMOTORA.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

11. DA ENTREGA DO PRÊMIO

11.1. Os prêmios serão disponibilizados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do sorteio (extração da Loteria Federal), na Sede da PROMOTORA, localizada em Belo Horizonte-MG, na Rua Artur Itabirano, 251, 3º andar, São José, CEP 31.275-020, ou na residência do ganhador, de acordo com o artigo 5º, do Decreto 70.951/72.

11.2. Os prêmios distribuídos deverão ser entregues aos contemplados livres e desembaraçados de qualquer ônus na área de operação do evento. No caso do veículo, as despesas com IPVA, Licenciamento anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais despesas até a transferência do automóvel ao contemplado serão de responsabilidade da PROMOTORA

11.3. A caducidade do direito aos prêmios ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da respectiva apuração. Não sendo a premiação reclamada pelo contemplado nesse período, caducará o seu direito e o valor do respectivo prêmio será convertido em moeda corrente e recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no período subsequente de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no artigo 6º do Decreto nº 70.951/1972.

11.4. Para a retirada do prêmio, o Associado deverá estar em dia com suas obrigações junto à PROMOTORA e em conformidade com os direitos e deveres do Associado dispostos no Estatuto Social do SICOOB NOSSACOOP, disponível para consulta através do site www.sicoobnossacoop.com.br.

11.5. Para o recebimento dos prêmios, os Associados contemplados deverão ainda preencher o "Recibo de contemplação e entrega do prêmio" com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia autenticada do documento de identificação no ato da entrega do prêmio.

11.6. O Associado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o Associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido para efetivo recebimento do prêmio, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso.

11.7. No caso de o Associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, caso em que o inventariante deverá obter autorização judicial para resgate e desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio.

11.8. Caso tal fato descrito no item 11.7 não ocorra, o prêmio será recolhido ao Fundo de Reserva Legal da PROMOTORA.

11.9. O Associado contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo de sua participação nesta Campanha Promocional ou da eventual aceitação do prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OPERAÇÃO

Nome da promoção comercial: CAMPANHA CONTA DA SORTE

Modalidade: assemelhada a Sorteio.

Área de execução: nas cidades de abrangência do Sicoob Nossacoop.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Data de início e término: 05/02/2020 a 31/12/2020.

Período de Participação: 05/02/2020 a 31/12/2020.

Quantidade de prêmios: 04 (quatro)

Valor total dos prêmios: R\$ 65.457,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

1. PRINCIPAIS DEFINIÇÕES

1.1. Nome da Campanha: CAMPANHA CONTA DA SORTE.

1.2. Promotora: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Belo Horizonte e Cidades Polo do Estado de Minas Gerais Ltda. – SICOOB NOSSACOOP, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Artur Itabirano, 251, 3º andar, São José, CEP 31.275-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.760.242/0001-46.

1.3. Associado: pessoa física ou pessoa jurídica, regularmente associada da PROMOTORA nos termos definidos em seu Estatuto Social.

1.4. Números sorteáveis: parâmetro utilizado para conferir ao associado o direito de concorrer aos prêmios a serem sorteados pela Loteria Federal, conforme critérios definidos no presente Regulamento.

1.5. Prêmios: relação de produtos ofertados pela PROMOTORA que serão sorteados entre os associados participantes da CAMPANHA CONTA DA SORTE.

1.6. Agências: agências de atendimento do SICOOB NOSSACOOP.

1.7. Escritório de Negócios: escritórios de atendimento do SICOOB NOSSACOOP.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora, Substituta, em 17/01/2020 às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HST.EBC.VVZ

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Certificado de Autorização SECAP nº 04.007276/2020

A SECRETARIA DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, ENERGIA E LOTERIA – SECAP, órgão do Ministério da Economia, doravante denominada COMPROMITENTE, de um lado, e do outro, a empresa **SICOOB NOSSACOOP/MG**, doravante designada COMPROMISSÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, consoante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Objeto:

O objeto do presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) é dar continuidade à execução da promoção comercial autorizada por meio do Certificado de Autorização nº **04.007276/2020** em decorrência da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19).

Cláusula 2ª – Obrigações:

Pelo presente TAC, a COMPROMISSÁRIA se compromete a dar continuidade na promoção comercial, da seguinte forma:

1º Sorteio:

Extração da Loteria: De: 06/05/2020 Para: 26/09/2020

Apuração: De: 07/05/2020 às 10h Para: 28/09/2020 às 10h.

2º Sorteio:

Extração da Loteria: De: 05/08/2020 Para: 17/10/2020

Apuração: De: 06/08/2020 às 10h Para: 19/10/2020 às 10h.

3º Sorteio: (sem alteração).

Extração da Loteria: 04/11/2020

Apuração: 05/11/2020 às 10h.

4º Sorteio: (sem alteração).

Extração da Loteria: 03/02/2021

Apuração: 04/02/2021 às 10h.

A empresa se compromete a prestar contas da promoção, inclusive recolhimento de imposto de renda e de taxa complementar, se for o caso, conforme premiação distribuída ao final da campanha.

Cláusula 3ª – Da penalidade:

Tendo em vista a situação advir de caso fortuito/força maior, este TAC foi firmado sem aplicação de penalidade.

Por outro lado, o descumprimento das cláusulas aqui firmadas enseja a aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 28 da Lei nº. 13.756, de 2018, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula 4ª – Cominações:

O descumprimento injustificado por parte da COMPROMISSÁRIA de qualquer das obrigações previstas neste TAC, acarretará a abertura de processo administrativo, com vistas à apuração de possível irregularidade e conforme penalidades previstas no art. 28 da Lei nº. 13.756, de 2018, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula 5ª – Responsabilidade e Foro:

As obrigações e cominações previstas no presente Termo obrigam a Compromissária, bem como seus sócios e eventuais sucessores a qualquer título e a qualquer tempo.

Fica eleito o foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que versem sobre a questão do objeto deste Termo.

E, por estarem assim combinados, formam o presente TAC em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 16 de setembro de 2020.

marina h. okubo

MARINA HARUMI OKUBO
Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial

[Assinatura]

SICOOB NOSSACOOP/MG

Fabiano Soares dos Santos
Diretor Coordenador
SICOOB NOSSACOOP

Bruno Mota Ferreira
Diretor de Negócios
SICOOB NOSSACOOP

[Assinatura]

Gilmar Lima Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro
SICOOB NOSSACOOP